



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2026 às 12:19:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 08612/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Rodrigues da Costa.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025

Data de Publicação do Aditivo: 05/01/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

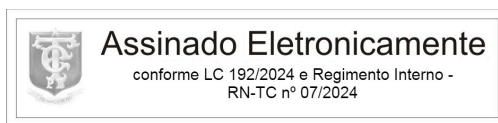
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização do arquivo morto, compreendendo as atividades de seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem de pastas e organização dos documentos gerados pela Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé PB. Os serviços contratados possuem caráter técnico e essencial, sendo indispensáveis para a adequada gestão documental desta Casa Legislativa, garantindo a preservação da memória institucional, a correta guarda dos documentos públicos, o atendimento às normas arquivísticas e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização. A organização adequada do arquivo contribui, ainda, para a melhoria da eficiência administrativa, da transparência e da segurança das informações. Ressalta-se que a continuidade desses serviços é fundamental para a conclusão ordenada das atividades em andamento, evitando retrabalhos, perdas de documentos ou desorganização do acervo, bem como assegurando que os documentos estejam devidamente identificados e acessíveis sempre que necessário para consultas administrativas, jurídicas ou de controle externo. Destaca-se, ainda, que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com zelo técnico, organização e cumprimento das obrigações contratuais, atendendo plenamente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, o que demonstra a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo contratual. Diante do exposto, torna-se necessária a prorrogação da vigência contratual, com a finalidade de garantir a continuidade e a conclusão adequada dos serviços. Esclarece-se que a prorrogação pretendida não implicará acréscimo de valores, restringindo-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5b6e3411cc84265c51b19c65ab8e0fd9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b0366da13cce6ab8ade671e96d177c83
Justificativa técnica	Sim	69562b067d7d295f7b01706a11d8ef5e
Parecer jurídico	Sim	bb6df81a8385c7283d708a9052744ed8
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	ef9f634eb09f121f1265fe6c04a87775

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB